



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022

Edição Nº: 353

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira, Janaina Silva Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Pregão resolve:

**ADJUDICAR** a Presente Licitação nestes termos:

**PREGÃO PRESENCIAL 35/2022** com abertura em **05/08/2022**, a favor das proponentes vencedoras abaixo discriminada **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.** conforme segue:

Empresa Vencedora	Valor R\$	Condições de Pgto.
<b>EDUARDO GABRIEL LARA DOS SANTOS MEI 11882561902</b>	<b>R\$ 79.900,00 (Setenta e nove mil novecentos reais)</b>	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.
<b>RENATA MACENA OGURI 08537060933</b>	<b>R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil quatrocentos reais)</b>	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.

**VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 166.300,00 (Cento e sessenta e seis mil trezentos reais)**

Arapua - PR, 09 de agosto de 2022.

**Janaina Silva Santos**  
Pregoeira



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022

Edição Nº: 353

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 141/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Arapua PR

**CONTRATADO:** R C CAMPOS FARIAS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, MEIO FIO, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM C.B.U.Q. E CALÇADAS DE DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DE ARAPUÃ E DO DISTRITO DO ROMÉOPOLIS”.

**VALOR:** R\$ 647.929,94 (Seiscentos e quarenta e sete mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)

**INÍCIO DE VIGÊNCIA:** 20/07/2022

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA:** 19/07/2024

**EMBASAMENTO LEGAL:** Licitação modalidade TOMADA DE PREÇO 02/2022.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: [prefeituradearapua@gmail.com](mailto:prefeituradearapua@gmail.com)

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022

Edição Nº: 353

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 142/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Arapuã PR

**CONTRATADO:** R C CAMPOS FARIAS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA ESTRADA RURAL ARAPUÃ/ROMEOPOLIS VISANDO PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA E MELHORA NA TRAFEGABILIDADE.

**VALOR:** R\$ 84.750,08 (Oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais e oito centavos)

**INÍCIO DE VIGÊNCIA:** 22/07/2022

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA:** 21/07/2023

**EMBASAMENTO LEGAL:** Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇO 01/2022.**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022

Edição Nº: 353

## DECRETO Nº 092/2022.

**SÚMULA:** Nomeia conselheiro tutelar suplente em substituição a conselheiro titular do município de Arapuã, estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. Deodato Matias, no uso de suas atribuições legais o conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao disposto na Lei Municipal 515/2015, e suas alterações.

CONSIDERANDO as eleições do dia 06/10/2019, em que os eleitores do município de Arapuã, através do voto direto e facultativo, elegeram os representantes do Conselho Tutelar, fiscalizado pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO o contido na ata de nº 249/2022, de 05/08/2022, do CMDCA de Arapuã, e ainda o disposto na Lei Municipal 515/2015.

### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada em caráter provisório, a Conselheira Tutelar suplente Sra. MARELAINE BOER MATIAS, para a função de Conselheira Tutelar do Município de Arapuã, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuã, aos cinco dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

DEODATO MATIAS  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: [prefeituradearapua@gmail.com](mailto:prefeituradearapua@gmail.com)

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022

Edição Nº: 353

## DECRETO N.º 89/2022

EMENTA: Nomeia Servidora em cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. DEODATO MATIAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 297/2008, de 02 de janeiro de 2.008, e a lei 359/2010, de 08 de julho de 2.010, considerando o resultado final do concurso Público de provas e títulos, realizado através do Edital 01.001/2021, de 28/07/2021;

### DECRETA

Art. 1º - Nomear em 03/08/2022, Larissa Domingues Nicolau, portadora do RG 12.720.979-0 e inscrita no CPF 095.749.599-45, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, carga horária de 40 h/semanais, candidata aprovada no concurso de provas e títulos, da Prefeitura Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, realizado através do Edital 01.001/2021, de 28/07/2021.

Art.2º - A servidora deverá cumprir estágio probatório de três anos, até posterior deliberação.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuã, aos três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

DEODATO MATIAS  
Prefeito do Município de Arapuã



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022

Edição Nº: 353

## DECRETO N. 091/2022

**EMENTA:** Nomeia servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências

O Prefeito do Município de Arapua, Estado do Paraná, Sr. Deodato Matias, no uso de suas atribuições legais contidas em Lei,

### DECRETA:

Art. 1º - Nomear em 01/08/2022, Gabriele da Silva Lima, para o cargo de Chefe da Divisão de Tesouraria, Departamento de Finanças, simbologia CC 11.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Mathias, aos dez dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

DEODATO MATIAS  
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUÃ



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022

Edição Nº: 353

## DECRETO Nº 093/2022.

**SÚMULA:** Nomeia conselheiro tutelar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. Deodato Matias, no uso de suas atribuições legais o conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao disposto na Lei Municipal 515/2015, e suas alterações

CONSIDERANDO as eleições do dia 06/10/2019, em que os eleitores do município de Arapuã, através do voto direto e facultativo, elegeram os representantes do Conselho Tutelar, fiscalizado pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO o contido na ata de nº 249/2022, de 05/08/2022, do CMDCA de Arapuã, e ainda o disposto na Lei Municipal 515/2015.

### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Conselheira Tutelar Sra. MARLENE ANDRADE BRANDÃO OLIVEIRA, para a função de Conselheiro Tutelar do Município de Arapuã, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuã, aos cinco dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

DEODATO MATIAS  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022

Edição Nº: 353

## GABINETE DO PREFEITO

### DESPACHO

I – Trata-se de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA NA ÁREA DE MEDICINA GENERALISTA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E ESTRATÉGIA SAÚDE DE FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.**

II – Obedecido os prazos legais, em **09/08/2022, às 14:00 min**, foi aberta a sessão pública do Pregão Presencial em questão, constatando o não comparecimento de nenhum proponente, conforme informou a presidente da comissão especial de licitação em ata da sessão;

III – Em face disso, a presidente da comissão encerrou a sessão declarando a **licitação deserta**, ante o não comparecimento de nenhum interessado;

IV – Assim, sou pelo **arquivamento** do presente processo licitatório, para que, o quanto antes, promova a abertura da **NOVA** licitação visando a contratação supramencionada;

V- Publique –se a ata da sessão deserta.

Arapuã-PR, 10 de agosto de 2022.

**Deodato Matias**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022

Edição Nº: 353

## LEI Nº 799/2022

**Súmula:** *Autoriza o Executivo Municipal a concessão de auxílio alimentação aos servidores públicos municipais do Poder Executivo do Município de Arapuá – Pr. e dá outras providências.*

DEODATO MATIAS, Prefeito Municipal de Arapuá, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais do Poder Executivo do Município de Arapuá - Pr, auxílio alimentação, de caráter indenizatório, com o intuito de propiciar segurança alimentar e nutricional a cada servidor, nos termos descritos no § 1º deste artigo, com efeito a partir de 1º de agosto de 2022.

**§ 1º.** O valor a ser pago do auxílio alimentação será de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais)

**§ 2º.** Serão contemplados com o benefício, todos os servidores ativos, de cargo de provimento efetivo, comissionados, diretores e conselheiros tutelares.

**§ 3º.** O benefício não se incorporará à remuneração do servidor, e sobre ele não incidirá quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

**§ 4º.** O servidor que acumule cargos na forma da Constituição Federal, fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação, mediante opção.

**§ 5º.** O auxílio terá caráter pessoal e será concedido individualmente a cada servidor, sempre até o dia 10 (dez) ao mês subsequente ao qual se refere desde que o mesmo tenha ingressado nos quadros da administração no primeiro dia útil do mês de competência da concessão ou em data anterior.

**Art. 2º.** O auxílio-alimentação não será:

I - incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social;

III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura; e

IV - acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

**Art. 3º.** Perderá o direito ao recebimento do benefício, durante o período de afastamento ou cedência, o servidor que:

I - estiver afastado para tratar de assuntos particulares;

II - estiver cedido, quando a remuneração do servidor for de responsabilidade do outro ente que não a municipalidade;

III - estiver afastado para campanha a mandato eletivo;

IV - que sofrer penalidades disciplinares de quaisquer espécies, enquanto durar a sanção, e em caso de advertência, pelo período de 01 (um) mês.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022

Edição Nº: 353

**§ 1º.** As faltas injustificadas de uma a três ensejarão em desconto de 50% do valor do auxílio, após 4 faltas injustificadas o desconto do auxílio será de 100%.

**§ 2º.** Perderá o direito ao recebimento integral do auxílio-alimentação, no mês subsequente ao período de apuração o servidor que tiver faltado injustificadamente ao serviço, por 05 (cinco) dias, ininterruptos ou não, dentro do período de apuração;

**Art. 4º** O pagamento do auxílio alimentação será efetuado através do fornecimento de crédito em cartão magnético específico destinado para tal fim.

**§ 1º** No caso da concessão de cartões de alimentação aos servidores, estes não poderão utilizá-los para aquisição de bebidas alcoólicas e produtos relacionados ao tabagismo, sob pena de perda do benefício, em caso de comprovação do fato.

**§ 2º** A administração, controle e gerenciamento do Programa ficarão a cargo de instituição regularmente contratada, que terá a incumbência de confeccionar os cartões magnéticos, credenciar as empresas do ramo e repassar as mesmas os valores correspondentes aos produtos adquiridos pelos beneficiários.

**§ 3º** Caso ocorra algum descumprimento contratual pela empresa contratada que impossibilite o recebimento na forma prevista no caput, ou atrasos na sua contratação, poderá, motivadamente, a Administração Pública Municipal efetuar o pagamento via indenização em folha de pagamento.

**Art. 5º** O Poder Executivo atualizará o valor do Auxílio Alimentação através de Decreto.

**Parágrafo Único.** O vale-alimentação será atualizado na mesma data base e segundo o mesmo índice utilizado para a revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Arapua – Pr.

**Art. 6º.** Demais situações inerentes à concessão do auxílio alimentação poderão ser estabelecidas por Decreto, respeitadas as disposições desta Lei.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta de dotação orçamentária do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 8º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 761/2021 e 791/2022

Paço Municipal Hélio Mathias, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e dois (10/08/2022).

**DEODATO MATIAS**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022

Edição Nº: 353

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 029/2022, DE 20 de Julho de 2022.

### JUSTIFICATIVA

#### SÚMULA:

*Autoriza o Executivo Municipal a concessão de auxílio alimentação aos servidores públicos municipais do Poder Executivo do Município de Arapua - Pr e dá outras providências.*

#### PROPONENTE:

PODER EXECUTIVO

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta digna Casa Legislativa, o Projeto de Lei Municipal nº 029/2022, para o qual pedimos apreciação.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, a alteração da forma de pagamento do auxílio alimentação, que passará do atual sistema (entrega de cestas adquiridas mediante licitação) para o novo sistema (repasse dos valores para empresa contratada para tanto, que emitirá um cartão magnético com o valor do crédito para que o beneficiário faça uso em estabelecimentos credenciados), bem como para dar maior abrangência a concessão do benefício, diminuindo as situações de descontos por afastamentos e ausências.

Ademais, o auxílio alimentação em valor fixo, traz segurança jurídica tanto ao servidor quanto à administração, que conseguirá facilmente visualizar possíveis distorções.

Dessa forma, damos por justificado e encaminhamos a essa egrégia Câmara Municipal para apreciação e votação o referido projeto de lei, esperando a devida aprovação.

Diante da suma importância e da sua imprescindibilidade para o prosseguimento do desenvolvimento urbano, espera-se a aprovação deste projeto de lei por parte dos senhores edis, em regime de urgência, no prazo e forma regimentais.

Sendo o que temos para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar os mais sinceros votos de estima, consideração e apreço.

Saudações Cordiais,

DEODATO MATIAS  
Prefeito Municipal

EXMO. SR.  
VEREADOR CARLOS CÉSAR VIEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
Arapua - PR.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022

Edição Nº: 353

## LEI Nº 798/2022

“SÚMULA - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO EM FAVOR DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL DE ARAPUÁ – CMDR - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Arapuá, Estado do Paraná, Sr. **DEODATO MATIAS**, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art.1º. Fica autorizado o Poder Executivo do Município a ceder, mediante contrato de cessão de uso gratuito, ao Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural de Arapuá – CMDR, o bem de propriedade da administração pública municipal, adquiridos através da Emenda Especial nº 202238090004/2022, referente ao Programa nº 09032022. Processo Licitatório nº 74/2022, consistente em:

- I) 1(um) trator agrícola, marca New Holland, linha/modelo, trator/TL 5.80 tração 4x4, com arco de segurança e capota, comando duplo e pesos, pneus 12.4x24 e 18.4x30, ano de fabricação 2022, CHASSI: HCCZTL80KNCJ44229, nº série T548R405046, nota fiscal 000.190.058.

Parágrafo único. O prazo de vigência da cessão de que trata esta Lei, obedecerá a vigência dos respectivos convênios firmado entre o Município e o Governo Federal.

Art.2º. A Cessão de Uso de que trata a presente Lei, dispensará procedimento licitatório, por se tratar de relevante interesse público municipal, em conformidade com os artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. A Cessão de Uso será feita mediante contrato administrativo.

Art.3º. O Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural - CMDR- destinará o bem cedido pela presente Lei à grupos rurais do Município a fim de implantar e fomentar o desenvolvimento sustentável dos agricultores que atuam a nível familiar – agricultores familiares, de modo a propiciar-lhes o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e a melhoria da renda familiar.

Art. 4º A cessão de uso observará as seguintes condições resolutorias:

I - que o bem cedido será utilizado única e exclusivamente para o cumprimento das atividades descritas no artigo 3º desta Lei;

II - que não seja alterada as características do bem, nem cedido, locado ou emprestado a terceiros durante o prazo de vigência;

III - que os grupos rurais não tenham suas atividades paralisadas por período superior a 90 (noventa) dias, após o início de seu funcionamento.

IV- que o bem seja conservado em perfeitas condições de uso;

V – que seja firmado contrato de seguro total, com seguradora idônea, durante o prazo da cessão.

VI - que o Município de Arapuá não disponibilizará servidor para operar o bem ora cedido, cabendo a cada grupo indicar pessoa capacitada para fazê-lo.

§1º. No contrato de seguros, será beneficiário do valor securitário o Município de Arapuá.

§2º. O descumprimento de qualquer das condições impostas nos incisos deste artigo, ensejará a imediata restituição dos bens.

Art.5º. Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural – CMDR - procedera a suas custas a manutenção, conservação e reparação dos bens zelando pelo seu uso em conformidade com as normas de segurança do trabalho e ditames da lei do bem público.

Art.6º. O cedente poderá examinar ou vistoriar os bens objetos desta concessão de uso, quando entender conveniente, independente de solicitação ou autorização para tanto.

Art.7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuá, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

DEODATO MATIAS  
Prefeito do Município de Arapuá



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022

Edição Nº: 353

## PORTARIA Nº 015/2022

O Prefeito Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. Deodato Matias, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a Demanda 240662 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. Designar a Servidora Fabrícia Renata Presa, inscrita no CPF nº 047.862.019-52, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Enfermeira, para ocupar a Função não Gratificada de Coordenadora da Unidade Básica de Saúde de Arapuã, para o desempenho de funções voltadas a coordenação de atividades da atenção básica.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuã aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

DEODATO MATIAS

Prefeito do Município de Arapuã.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022

Edição Nº: 353

## PORTARIA Nº 016/2022

O Prefeito Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. Deodato Matias, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a Demanda 240662 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. Designar as Servidoras Amanda Tatiana Presa dos Santos, inscrita no CPF nº 037.890.219-97, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Farmacêutica, e Tassa Mayara Pereira, inscrita no CPF nº 078.101.689-40 ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Saúde, para ocuparem a Função não Gratificada de responsáveis pela dispensação de medicamentos da atenção básica da Unidade Básica de Saúde de Arapuã.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuã aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

DEODATO MATIAS  
Prefeito do Município de Arapuã.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022

Edição Nº: 353

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira, Janaina Silva Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Pregão resolve:

**ADJUDICAR** a Presente Licitação nestes termos:

**PREGÃO PRESENCIAL 34/2022** com abertura em **05/08/2022**, a favor das proponentes vencedoras abaixo discriminada **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS AS ESCOLAS, CRECHES, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR, OS QUAIS NÃO FORAM COTADOS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022 E PREGÃO ELETRÔNICO 05/2022 E PREGÃO PRESENCIAL 26/2022** conforme segue:

Empresa Vencedora	Valor R\$	Condições de Pgto.
<b>APARECIDO RAMOS ALVAREZ</b> 88178960982	<b>R\$ 168.832,50 (Cento e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)</b>	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.
<b>CLEMILDA EVARISTO BEBEM</b> 05581471940	<b>R\$ 69.939,20 (Cento e nove mil novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos)</b>	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.

**VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 238.771,70 (Duzentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e um reais e setenta centavos).**

**Arapua - PR, 09 de agosto de 2022.**

**Janaina Silva Santos**  
Pregoeira



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022

Edição Nº: 353

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Deodato Matias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

**HOMOLOGAR** a Presente Licitação nestes termos:

**PREGÃO PRESENCIAL 34/2022** com abertura em **05/08/2022**, a favor das proponentes vencedoras abaixo discriminada **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS AS ESCOLAS, CRECHES, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR, OS QUAIS NÃO FORAM COTADOS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022 E PREGÃO ELETRÔNICO 05/2022 E PREGÃO PRESENCIAL 26/2022** conforme segue:

Empresa Vencedora	Valor R\$	Condições de Pgto.
<b>APARECIDO RAMOS ALVAREZ</b> 88178960982	<b>R\$ 168.832,50 (Cento e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)</b>	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.
<b>CLEMILDA EVARISTO BEBEM</b> 05581471940	<b>R\$ 69.939,20 (Cento e nove mil novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos)</b>	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 238.771,70 (Duzentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e um reais e setenta centavos).**

**Arapua - PR, 10 de agosto de 2022.**

**Deodato Matias**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022

Edição Nº: 353

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Deodato Matias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

**HOMOLOGAR** a Presente Licitação nestes termos:

**PREGÃO PRESENCIAL 35/2022** com abertura em **05/08/2022**, a favor das proponentes vencedoras abaixo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.** conforme segue:

Empresa Vencedora	Valor R\$	Condições de Pgto.
<b>EDUARDO GABRIEL LARA DOS SANTOS MEI 11882561902</b>	<b>R\$ 79.900,00 (Setenta e nove mil novecentos reais)</b>	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.
<b>RENATA MACENA OGURI 08537060933</b>	<b>R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil quatrocentos reais)</b>	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 166.300,00 (Cento e sessenta e seis mil trezentos reais)**

Arapua - PR, 10 de agosto de 2022.

**Deodato Matias  
Prefeito Municipal**